ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Vargem Grande Paulista/SP-** A análise deverá considerar, para fins de avaliação	10

	e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município	
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. (famílias inscritas no CadÚnico)	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do**	10

	projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**70 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES		
Identificação do	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**

Ponto Extra		
H	Agentes culturais que se autodeclararem pessoa **negra (preta ou parda)**, **indígena ou com deficiência (PCD).**	5
I	Agentes Culturais que apresentem estratégia de busca ativa por crianças de famílias em vulnerabilidade Social (cadastradas no Cadastro Único)	5
J	Agentes Culturais que residam ou que tenham sede no município de Vargem Grande Paulista	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES:

1.1 Como ação afirmativa e de promoção da diversidade na cultura local, será atribuída **pontuação extra** à nota final do projeto, de acordo com a condição declarada pelo proponente:

- **5 pontos adicionais** para proponente que se autodeclarar pessoa **negra (preta ou parda)**, **indígena ou com deficiência (PCD).**

1.2. As pontuações extras de que trata o item **"H", não são** cumulativas, limitando-se ao teto máximo de 5 pontos adicionais na nota final do proponente.

1.3. Para fazer jus à pontuação extra, o proponente deverá, obrigatoriamente, manifestar essa opção no formulário de inscrição online e anexar:

- **a)** O formulário de autodeclaração étnico-racial assinado (Anexo IX), para os casos de pessoas negras ou indígenas;

- **b)** A declaração de PCD assinada (Anexo VIII) acompanhada de laudo médico descritivo (emitido nos últimos 12 meses ou por tempo indeterminado, conforme legislação vigente), para os casos de pessoas com deficiência.

1.4. A não apresentação dos documentos obrigatórios citados no item 3, no ato da inscrição resultará na desconsideração da pontuação extra, concorrendo o proponente apenas com a nota atribuída ao seu projeto.

- A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I respectivamente.
- A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

I – Desempate por idade, o candidato(a) com maior idade dentro os empatados será classificado.

II - Sorteio

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.